CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
08/09/87
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 34/87

DISCIPLINA A FISCALIZAÇÃO DE PLANTAÇÃO DA FLOR OU ERVA "COROA DE CRISTO" NOS PASSEIOS DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a disciplinar e mandar fiscalizar plantações da flor ou erva "Coroa de Cristo" nos passeios da cidade

ART. 2º - Poderá ser plantada este tipo de flor ou erva, considerando que a mesma serve de proteção da propriedade, desde que o Sr. Prefeito Municipal autorize o limite para construção de uma jardineira com largura máxima no passeio de 25 centímetros para o plantio.

§ ÚNICO - A planta não poderá ultrapassar o alinhamento da jardineira

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE SETEMBRO DE 1987.

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Justificando este Projeto de Lei nº 34/87, quero dizer aos meus companheiros de Câmara, que se não tomarmos esta medida disciplinando o plantio de tão perigosa erva nos passeios da cidade, daqui a pouco não teremos mais passeios para os pedestres, porque já está se tornando tradição em todas as frentes de residências para proteção das mesmas, tornando-se um perigo eminente aos usuários dos passeios, principalmente as crianças.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 1987.

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vereador

JUSTIFICATIVA

Justificando este Projeto de Lei nº 34/87, quero dizer aos meus companheiros de Câmara, que se não tomarmos esta medida disciplinando o plantio de tão perigosa erva nos passeios da cidade, daqui a pouco não teremos mais passeios para os pedestres, porque já está se tornando tradição em todas as frentes de residências para proteção das mesmas, tornando-se um perigo eminente aos usuários dos passeios, principalmente as crianças.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 1987.

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
22.09.87

P A R E C E R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34/87

A Comissão de Legislação e Constituição, examinando o Projeto em referência, entende que o mesmo deva ser convertido em Indicação ao Prefeito, para que se determine o cumprimento da Lei.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 1987.

INDICAÇÃO Nº 31/87

CÓPIA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, vem indicar a Sua Exa. o Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de disciplinar e mandar fiscalizar plantações da flor ou erva "Coroa de Cristo" nos passeios da cidade. Poderá ser plantada este tipo de flor ou erva, considerando que a mesma serve de proteção de propriedade, desde que o Sr. Prefeito Municipal autorize o limite para construção de uma jardineira com largura máxima no passeio de 25 centímetros para plantio. A planta não poderá ultrapassar o alinhamento da jardineira.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1987.

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO
Vereador